TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviços mecânicos, elétricos e afins, com fornecimento de peças, em veículos, equipamentos motorizados e ferramentas da municipalidade que compõem a frota e o acervo de equipamentos do município, considerando os lotes fracassados do Pregão 5/2026.

2 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

2.1 – Será adjudicada a proposta que apresentar maior percentual de desconto por lote.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A justificativa para a presente contratação se dá pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos pertencentes ao município de Rodeio em condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3.2 – Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consoante destacado na descrição do objeto, para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, em decorrência do desgaste natural de uso.

3.3 – A Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolonga a vida útil e a durabilidade do patrimônio público e ainda proporciona a segurança aos seus agentes em serviço.

3.4 – A realização de manutenção corretiva e preventiva da frota é o meio ideal para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, será possível exercer um rígido controle dos veículos desta Administração.

3.5 – O serviço a ser contratado justifica-se devido à grande demanda na utilização dos veículos, tendo em vista as distâncias entre as Unidades e a Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.

3.6 – De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade do atendimento, dispondo a Prefeitura Municipal de Rodeio/SC de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento dos veículos, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos nas Unidades.

3.7 – O objeto a ser licitado constitui-se da manutenção preventiva e corretiva dos veículos como serviço principal, o qual contribui para a eficiência da execução do objeto.

3.8 – Justifica-se, ainda, a presente contratação do tipo homem/hora, tendo em vista a economicidade obtida pela Administração ao contratar apenas uma empresa para a realização de todas as atividades. Além da economia de tempo obtida pela Administração, a economia financeira é comprovada uma vez que o objeto principal da presente contratação se trata da manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Além disso, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p602863372eada2

junção do fornecimento de peças no mesmo lote da manutenção trará mais agilidade nas manutenções e economicidade para a Prefeitura Municipal de Rodeio.

3.9 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3.10 - Este processo é complementar ao Pregão 5/2026, contendo seus lotes fracassados.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133/ 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026/2027.

5.2 – Estimativa de Custo:

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Percentual mínimo de desconto
1	Mão de obra mecânica para micro ônibus e ônibus	R$	R$ 80.000,00	5%
	Fornecimento de peças e acessórios para manutenção e conserto mecânico para micro ônibus e ônibus	R$	R$ 100.000,00	

LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E LAVAJATO

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Percentual mínimo de desconto
2	Mão de obra mecânica para ferramentas elétricas, combustão e bateria, como roçadeiras, motosserras, lavajatos e etc	R$	R$ 20.000,00	5%
	Fornecimento de peças e acessórios para manutenção e conserto mecânico de ferramentas elétricas, combustão e bateria	R$	R$ 20.000,00	

LOTE 3 – SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VANS (ATÉ 16 LUGARES)

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Percentual mínimo de desconto
3	Mão de obra elétrica para vans (até 16 lugares)	R$	R$ 50.000,00	5%
	Fornecimento de peças e acessórios para manutenção e conserto elétrico para veículos a diesel e vans (até 16 lugares)	R$	R$ 75.000,00	

LOTE 4 – SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Percentual mínimo

				de desconto
4	Mão de obra elétrica para micro ônibus e ônibus	R$	R$ 50.000,00	5%
	Fornecimento de peças e acessórios para manutenção e conserto elétrico para micro ônibus e ônibus	R$	R$ 50.000,00	

LOTE 5 – SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Percentual mínimo de desconto
5	Mão de obra elétrica para veículos utilitários de pequeno porte	R$	R$ 50.000,00	5%
	Fornecimento de peças e acessórios para manutenção e conserto elétrico para veículos utilitários de pequeno porte	R$	R$ 50.000,00	

LOTE 6 – SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Percentual mínimo de desconto
6	Mão de obra elétrica para veículos leves	R$	R$ 80.000,00	5%
	Fornecimento de peças e acessórios para manutenção e conserto elétrico para veículos leves	R$	R$ 80.000,00	

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 – Manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

6.2 – O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardan, se houver, juntas homo cinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
g) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;

h) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Município;
i) Manutenções e carga de gás em todo o sistema de ar condicionado;
j) Manutenções nos feixes de molas, embuchamentos, amortecedores e alinhamento.

6.3 – A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sexta feira.

6.4 – A recusa da empresa em executar qualquer um dos serviços ensejará em sanção contratual, conforme previsto em edital.

6.5 – Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais com habilitação técnica, devidamente comprovada, em suas respectivas áreas, quais sejam:

6.5.1 – Mecânica em geral (motor, câmbio e diferencial), eletricista de instalações veiculares, sistemas de injeção e eletroeletrônicos veiculares.

6.5.2 – A empresa responsável para executar os serviços deverá apresentar os certificados/declarações e/ou documentos equivalentes, que comprovem a qualificação técnica do profissional em cada um dos lotes que vencer, emitidos por instituição pública ou privada que proporcionou o curso. O documento que comprova a habilitação técnica deverá ser em nome do profissional responsável pelos serviços executados.

6.6 – Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
b) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
d) Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber;
f) Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
g) A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria/Diretoria requisitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar 'in loco' a possibilidade de executar os consertos preferencialmente nas dependências das Secretarias/Diretorias municipais ou onde o veículo se encontrar (exemplo: cava de macadame), observando os seguintes prazos:

(I) Em caso de chamados de urgência/emergência: no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da emissão da ordem de serviço;
(II) Em caso de chamados ordinários: no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da emissão da ordem de serviço.

h) Em caso de serviços não programados (urgência/emergência), em que não seja possível a manutenção in loco, o fornecedor deverá retirar o veículo em até 3 (três)

horas contadas da emissão da ordem de serviço, no local indicado pela Secretaria requisitante.

i) Em caso afirmativo quanto à possibilidade de execução in loco, o profissional deverá apresentar diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros), nos prazos previstos no item 6.6.1, alínea 'c'. Para fins de pagamento, serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas na manutenção do veículo."
j) Em caso de serviços não programados (urgência/emergência), o fornecedor deverá retirar o veículo em até 3 (três) horas no local indicado pela Secretaria requisitante.
k) No orçamento prévio deverá conter, além do constante no item anterior, a marca, modelo/ano, nº da placa e km atual do veículo.

6.6.1 - Prazos de atendimento:

a) Chamados de urgência/emergência: a contratada deverá comparecer ao local indicado e retirar o veículo em até 3 (três) horas contadas da emissão da ordem de serviço, conforme item 6.6, alíneas 'g' e 'h';

b) Chamados ordinários: a contratada deverá responder ao chamado em até 4 (quatro) horas e apresentar-se no local para avaliação;

c) Diagnóstico e orçamento: sem desmonte – até 6 horas; com desmonte (peças internas de motor e transmissões) – até 48 horas.

6.7 – Para a definição de peças genuínas, de reposição e originais, utiliza-se a norma técnica, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NBR 15296, de 30/12/2005, que trata do assunto e assim descreve:

> *“2.4 - Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.*
>
> *2.5 - Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.*
>
> *2.6 - Peça de reposição – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.*
>
> *2.7 - Peça remanufaturada – peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.*
>
> *2.8 - Peça recondicionada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de*

reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

2.9 - Peça recuperada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades."

7 – DA APROVAÇÃO

7.1 – A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por este preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços.

7.1.1 – O prazo para realização dos serviços indicado pela CONTRATADA no orçamento não poderá exceder os prazos máximos de conclusão estabelecidos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, quais sejam: 2 (dois) dias úteis para veículos essenciais ao serviço público (ambulâncias, ônibus escolares e veículos de defesa civil) e 5 (cinco) dias úteis para os demais veículos, contados da aprovação do orçamento pela Administração, salvo justificativa técnica aceita pelo fiscal do contrato.

7.2 – O preço atribuído a cada material e serviço executado deverá, obrigatoriamente, corresponder aos valores de referência contidos na plataforma de preços contratada pelo Município de Rodeio por meio do processo administrativo 69/2025, nominada de Sistema Traz Valor, mediante a disponibilização de orçamento pela empresa contratada, antes da execução efetiva da demanda.

7.2.1 – Na eventualidade de a peça e/ou serviço necessário não constar na tabela de preços do referido sistema, a empresa contratada deverá apresentar 01 (um) orçamento próprio, cabendo ao Setor de Frotas ou ao Setor de Compras do Município a definição do valor de referência, com base em sistema de indicação de preços congênere existente no mercado.

7.2.2 – Não sendo possível a utilização de sistema referencial, o valor será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, com a obtenção de, no mínimo, três cotações válidas (sendo uma delas a da empresa contratada), adotando-se como preço final a ser pago o menor valor cotado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7.2.3 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

7.3 – A apuração das horas trabalhadas será feita por tempo efetivo de serviço realizado no veículo, independentemente da quantidade de profissionais empregados simultaneamente. Exemplo: se um serviço durar 2 (duas) horas, será contabilizado como 2 (duas) horas de mão de obra, ainda que executado por mais de um mecânico simultaneamente. A quantidade de horas indicada no orçamento prévio (item 11.36)

deverá refletir o tempo real estimado para conclusão do serviço, e não o somatório de horas individuais de cada profissional envolvido.

7.4 – Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, telex, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo nos seguintes prazos:

a) Em caso de chamados de urgência/emergência: no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da emissão da ordem de serviço, conforme item 6.6.1, alínea 'a';

b) Em caso de chamados ordinários: no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da autorização de remoção.

Parágrafo único. Independentemente da natureza do chamado, o orçamento prévio deverá ser apresentado nos prazos do item 6.6.1, alínea 'c', contados do recebimento do veículo nas instalações da contratada.

7.4.1 – O prazo total do processo (remoção + orçamento + execução) não poderá ultrapassar os prazos máximos de conclusão definidos no item 3 do ETP, exceto mediante justificativa técnica fundamentada, aceita pelo fiscal do contrato.

7.5 – A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.6 - Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, tendo como referência o valor constante na Tabela FIPE vigente na data de emissão do orçamento. Para veículos, máquinas e equipamentos não contemplados pela Tabela FIPE, o valor de referência será o valor contábil atualizado constante no patrimônio do Município, ou, na sua ausência, valor apurado mediante pesquisa de mercado.

8 – DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

8.3 - A recepção do veículo será feita pelo representante indicado pela contratante na sede/unidade local do respectivo veículo, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Testes de rodagem (testes de rua) poderão ser realizados por funcionários da CONTRATADA apenas quando estritamente necessários à verificação técnica do serviço executado, mediante autorização prévia e expressa do fiscal do contrato, em percurso previamente definido, com acompanhamento de servidor designado e registro documental da

ocorrência. É vedado o uso de veículos da frota municipal pela CONTRATADA para quaisquer finalidades alheias à verificação técnica dos serviços.

8.4 – Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8.5 – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas para peças e para serviços.

9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

9.2 – Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

9.3 – Demais serviços e peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

9.3.1 – Independentemente dos prazos previstos nos itens 9.2 e 9.3, a garantia para defeitos de fabricação das peças fornecidas será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega definitiva do veículo, conforme estabelecido no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

9.4 – A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9.5 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que por período superior à garantia mínima prevista nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 deste Termo de Referência. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, as empresas contratadas estão obrigadas a substituir o material defeituoso, corrigir defeitos, trocar o material, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação do responsável designado pelo gestor do contrato.

10 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços de manutenção mecânica e elétrica poderão ser prestados em qualquer lugar dentro do Município de Rodeio – SC ou no pátio da oficina da empresa contratada, em dias e horários de seu funcionamento comercial, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços. Os mesmos deverão ser entregues/prestados nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou Requisição do Departamento de compras deste Município. Os serviços que forem prestados no pátio da oficina da empresa contratada deverão acontecer em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

10.1.1 – Cabe considerar que isso demanda não só combustível, mas também tempo de mão de obra, considerando o motorista da vencedora que busca e leva o veículo na

oficina. Registra-se que no município há diversas empresas do ramo situadas, não havendo, portanto, diminuição relevante de número de potenciais licitantes.

10.1.2 – Cabe dizer que o objetivo do processo licitatório é atingir o interesse público por meio da melhor proposta, o que depende de algumas variáveis. No caso concreto, a delimitação geográfica é uma variável cuja observância é essencial, visto que, como citado supra, a distância é inversamente proporcional à eficiência, logo, se mais longe, mais custoso aos cofres públicos.

10.1.3 – A empresa vencedora terá obrigatoriedade de atender ao chamado para conserto deslocando-se até o local onde o mesmo se encontra, sendo ele no território rural ou na garagem deste município.

10.2 – A definição do lugar dentro do município de Rodeio motiva-se, tanto pelo estudo da distância das empresas participantes dos últimos processos licitatórios publicados, quanto pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a localização definida tem caráter de ampla competição, aliada ao custo de deslocamento por parte do Município.

10.3 – Critérios de distância máxima para conserto:

10.3.1 — A contratada deverá dispor de instalações operacionais (sede, filial, oficina própria ou locada, com estrutura mínima descrita no item 10.11 deste Termo de Referência) em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância rodoviária da sede da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, como condição de execução contratual, a ser comprovada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de extinção da ata e aplicação das sanções previstas no edital.

10.3.1.1 — A exigência de proximidade geográfica constitui condição essencial à execução do objeto, fundamentada nos seguintes elementos técnicos e operacionais, detalhadamente analisados no Estudo Técnico Preliminar:

a) Natureza do serviço: a manutenção mecânica e elétrica de frota municipal exige atendimento célere e contínuo, inclusive para veículos essenciais ao serviço público (ambulâncias, ônibus escolares, veículos de defesa civil), cujo prazo máximo de conclusão dos serviços é de 2 (dois) dias úteis, conforme item 3 do ETP;

b) Prazo de atendimento emergencial: a contratada deve atender ao chamado para retirada de veículos inoperantes em até 3 (três) horas, o que exige proximidade física das instalações;

c) Economicidade comprovada: conforme demonstrado no ETP, o deslocamento para oficinas a distâncias superiores a 30 km gera custos adicionais estimados em, no mínimo, R$ 155,04 por viagem (combustível, mão de obra do motorista e diárias), valores que, multiplicados pela frequência estimada de manutenções, comprometem a economicidade do contrato;

d) Fiscalização contratual: a proximidade permite fiscalização efetiva e presencial dos serviços pelo fiscal do contrato, sem necessidade de deslocamentos onerosos e prolongados;

e) Levantamento de mercado: conforme pesquisa realizada pela Administração, existem pelo menos dez empresas aptas a prestar os serviços dentro do raio de 30 km, o que demonstra que a restrição não compromete a competitividade do certame;

f) Fundamentação legal: art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a imposição de condições de execução vinculadas ao objeto da contratação, desde que justificadas.

10.3.2 – Da logística e transporte:

10.3.2.1 – Sempre que o conserto não puder ser realizado nas dependências da Secretaria ou Diretoria requisitante, a contratada será integralmente responsável pelo deslocamento do veículo.

10.3.2.2 – O deslocamento do veículo até a sede da empresa contratada deverá ser realizado obrigatoriamente através de caminhão plataforma (guincho), por conta e risco da licitante vencedora.

10.3.2.3 – Todos os custos relativos ao transporte (combustível, motorista, taxas e uso do caminhão plataforma) devem estar obrigatoriamente inclusos no valor total da proposta, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

10.4 – A exigência da localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, considerando que, se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada acima, inviabilizaria a agilidade, ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais do contrato, os quais terão que ir frequentemente a oficina para realizar a aprovação de orçamentos e/ou fazer as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender as demandas das Secretarias/Diretorias e aos princípios da eficiência e da economicidade, pois considera para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

10.4.1 – Partindo-se do princípio de que, em caso de necessidade de deslocamento dos veículos para conserto junto à sede ou instalação da oficina vencedora do certame, o custo de deslocamento será exclusivamente da contratada do caminhão guincho para transporte, pois o município não possui veículo próprio para o transporte dos mesmos. Sumariamente, o Município se favorece no custo do transporte e do bom atendimento, tanto na sede do vencedor, bem como na rapidez do atendimento “in loco” quando solicitado.

10.5 – Devido a necessidade de assistência periódica, esta medida visa reduzir os custos com o deslocamento viário dos veículos e dispensa prolongada de colaborador(es) do Município, bem como, gastos com hospedagem, alimentação, horas extras, etc.

10.6 – Por fim, entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao Município, além de competitivo às prováveis participantes.

10.7 – Esta exigência justifica-se pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, limitando custos desnecessários e indesejáveis como (combustível, horas de motorista e operador, deslocamento de fiscalização), uma vez que a Prefeitura será responsável pelo transporte dos veículos até a oficina e também por buscar as peças na sede da proponente.

10.8 – Todas as despesas com transporte dos veículos, o qual deverá ser efetuado através de guincho, será por conta da contratada.

10.9 – As horas de deslocamento de mecânicos ou eletricistas que farão a manutenção de máquinas e veículos de empresas localizadas fora do perímetro exigido não serão computadas como horas de efetivo trabalho.

10.10 – A empresa deve estar ciente deste encargo para a futura contratação.

10.10.1 – Em se tratando de veículos pesados, a empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para o local indicado pela CONTRATANTE, a fim de proceder orçamento prévio.

10.11 – A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Macaco para motor;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- Elevador de veículos;
- Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

II – GERAIS

- Pátio coberto para guardar os veículos com segurança;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
- No mínimo um funcionário especializado.

11 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado. A subcontratação parcial somente será admitida nos termos e limites do item 11.51 deste Termo de Referência, mediante prévia autorização da Administração.

11.2 – No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Rodeio/SC deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

11.3 – Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de

acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;

11.4 – Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;

11.5 – Zelar pela discrição e integridade durante a execução dos serviços;

11.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

11.7 – Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

11.8 – Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;

11.9 – Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

11.10 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;

11.11 – A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

11.12 - Fica vedada a contratação de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, ou que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em observância ao art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da moralidade e da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

11.13 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.14 – Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

11.15 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.17 – Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.18 – Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome Prefeitura Municipal de Rodeio/SC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;

11.19 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

11.20 – Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;

11.21 – Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/cogestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/cogestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

11.22 – A contratada deverá assegurar a manutenção das garantias dos serviços e peças previstas no item 9 deste Termo de Referência durante toda a vigência contratual e até o termo final da última garantia concedida, mesmo após o encerramento do contrato;

11.23 – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.24 – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

11.25 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.26 – Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

11.27 – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

11.28 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

11.29 – Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente do Instituto, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;

11.30 – Fazer manutenção corretiva, sempre que solicitada, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, ajustes, regulagens de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas;

11.31 – Efetuar as manutenções e intervenções técnicas por profissionais especializados, os quais deverão ser em número suficiente para atender às chamadas;

11.32 - Prestar atendimento às chamadas nos prazos definidos no item 6.6.1 deste Termo de Referência, observando a distinção entre chamados de urgência/emergência (até 3 horas) e chamados ordinários (até 4 horas);

11.33 – Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

11.34 – A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da gerência de Administração da Prefeitura de Rodeio/SC, após análise do Orçamento que deverá conter os serviços a serem executados, peças de reposição, tempo gasto para executá-los, preço unitário por hora de serviço;

11.35 - Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais deste Termo de Referência. Quando, para a conclusão do serviço do lote arrematado, for indispensável a realização de serviço complementar pertencente a outro lote (por exemplo, serviço elétrico complementar durante manutenção mecânica), a contratada deverá:

a) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a necessidade do serviço complementar, com justificativa técnica;

b) Caso exista contratada específica para o lote complementar, o fiscal deverá acionar a respectiva contratada, que realizará o serviço conforme os preços e descontos do seu lote;

c) Somente na hipótese de inexistência de contratada para o lote complementar, ou de comprovada urgência que inviabilize o acionamento tempestivo de outra contratada, poderá a contratada do lote principal executar o serviço complementar, mediante prévia autorização do fiscal, sendo remunerada pelos valores e descontos do lote complementar correspondente, quando existente;

d) É vedado o pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço a contratadas de lotes distintos.

Parágrafo único. A expressão "fazer manutenções na sede das demais contratadas" fica suprimida, por configurar obrigação desproporcional e sem respaldo contratual claro.

11.36 – Apresentar orçamento prévio da quantidade de horas centesimais que serão necessárias para cada tipo de conserto, devendo o valor unitário da hora centesimal corresponder àquele constante no Sistema Traz Valor, sobre o qual incidirá o percentual de desconto contratado, conforme item 16.6 deste Termo de Referência;

11.37 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

11.38 – Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;

11.39 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

11.40 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;

11.41 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.);

11.42 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo;

11.43 – Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo, para locomoção das viaturas impossibilitadas de deslocamento;

11.44 – A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos, originais, genuínos ou paralelos, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;

11.45 – Eliminar defeitos decorrentes de intervenções corretivas no prazo máximo estabelecido em tabela do fabricante para cada tipo de veículo. Os casos excepcionais que não possam ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados justificadamente e por escrito ao servidor do CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;

11.46 – Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;

11.47 – Designar um preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;

11.48 – A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas Prefeitura Municipal de Rodeio/SC ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, devendo zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos à execução dos serviços objeto desta contratação;

11.49 – A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

7.4.1 – A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou serviços compatíveis com as características do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentou proposta, iguais ou semelhantes ao objeto licitado. Para licitantes que concorrerem a mais de um lote, será admitida a apresentação de atestado(s) que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com todos os lotes pretendidos, não se exigindo atestado individualizado por lote, desde que o acervo técnico comprovado abranja a natureza dos serviços de cada lote;

11.51 – É admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, tais como funilaria, pintura e retífica de motores, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços do lote, mediante prévia autorização da Administração, com apresentação de laudo técnico, relatório e orçamento para aprovação. A contratada deverá executar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos serviços em sede própria, mantendo-se integralmente responsável perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.52 – Garantir que toda peça cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da contratante, e que a contratada devolva a contratante todas as peças substituídas nas embalagens das novas;

11.53 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente a este município, ou a livre iniciativa. Inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;

11.54 – Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento da retirada/busca para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

11.55 – Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao contratante;

11.56 – Guardar ou abrigar os veículos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto se tratar de veículos e/ou equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

11.57 – Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

11.58 – Garantir a continuidade dos serviços, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços, por parte de seus empregados, sem ônus adicionais à contratante, a empresa deve manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho de seus funcionários;

11.59 – Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho, as normas de segurança e suas atualizações, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

11.60 – Fornecer todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal;

11.61 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado para cada lote arrematado, apresentando os respectivos certificados, declarações ou documentos equivalentes que comprovem a qualificação técnica, emitidos por instituição que realizou o curso. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho, habilitação no quadro social ou contrato particular de prestação de serviços;

11.62 – O profissional deverá ter vínculo empregatício comprovado por meio da CTPS, Contrato de trabalho, Habilitação no Quadro Social da empresa ou até mesmo por intermédio de contratação mediante Contrato Particular de Prestação de serviços;

11.63 – O profissional deverá possuir, no mínimo, certificado/ declaração e ou documentos equivalentes que comprovem a sua qualificação técnica, emitidos por instituição que realizou o curso.

11.64 – Todos os serviços executados serão acompanhados pelo fiscal de cada setor para comprovação das horas estimadas pelo orçamento efetuado pela empresa vencedora.

11.65 – Caso ocorra diferença das horas estimadas e horas executadas será feito supressão das horas para posterior emissão da nota fiscal.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

12.2 – Designar comissão para acompanhamento da execução do contrato.

12.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste edital e seus anexos.

12.4 – Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais (genuínas), objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.5 – Emitir a ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato e pelo chefe do Serviço de Administração e Finanças.

12.6 – Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

12.7 – Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

12.9 – Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

13.2 – A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

13.3 – A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.4 – A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

14 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – A composição de preços está descrita no Item 7.2.

15 – RELAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO

1 Aircross ano/modelo 2016/2017 placa QID 1133
2 Ambulância Peugeot ano/modelo 2019/2020 placa QJZ 8806
3 Ambulância Renault ano/modelo 2016/2017 placa QID 6418
4 Ambulância Renault Master ano/modelo 2018/2019 placa QJP 1630
5 Argo ano/modelo 2024/2024 placa RYW 9A57
6 Bobcat ano/modelo 2014/2014
7 Bobcat ano/modelo 2014/2014
8 BYD Dolphin Mini ano/modelo 2025/2025
9 Caminhão Ford ano/modelo 2011/2012 placa MKM 5871
10 Caminhão Ford ano/modelo 2014/2014 placa QHO 1771
11 Caminhão Hyundai ano/modelo 2020/2021 placa RKZ 7257
12 Caminhão Mercedes ano/modelo 2003/2003 placa MBW 6375
13 Caminhão Mercedes ano/modelo 2013/2013 placa MLW 2225
14 Caminhão Mercedes ano/modelo 2014/2014 placa MKU 2863
15 Caminhão Mercedes Benz ano/modelo 2013/2013 placa ATT 7H70
16 Carregadeira Michigan ano/modelo 1979/1979
17 Classic ano/modelo 2013/2014 placa MLV 0J36
18 Doblo ano/modelo 2010/2010 placa MIF 8425
19 Ducato ano/modelo 2016/2016 placa QIG 2490
20 Escavadeira hidráulica ano/modelo 2013/2014
21 Escavadeira hidráulica Caterpillar ano/modelo 2013/2014
22 Ethios ano/modelo 2017/2018 placa QIP 0244
23 Fiat Toro 1.3 ano/modelo 2025/2026 placa TPW5F31
24 Fiesta ano/modelo 2014/2014 placa MKH 6993
25 Fiesta ano/modelo 2014/2014 placa MKH 7363
26 Fiesta ano/modelo 2019/2019 placa QJT 3233
27 Gol ano/modelo 2005/2006 placa MDN 7047
28 Micro-ônibus ano/modelo 2018/2019 placa QJP 1490
29 Micro-ônibus ano/modelo 2022/2022 placa RET 0A23
30 Minibus ano modelo 2020/2021 placa RDZ 7B31
31 Motoniveladora caterpillar ano/modelo 2013/2013
32 Motoniveladora komatsu ano/modelo 2009/2009
33 New fiesta ano/modelo 2019/2019
34 Ônibus ano/modelo 2014/2014 placa QHD 0705
35 Ônibus ano/modelo 2019/2020 placa QTM 0254
36 Ônibus ano/modelo 2020/2020 placa RLI 4H27
37 Ônibus ano/modelo 2021/2022 placa RLP 3H40
38 Ônibus Iveco ano/modelo 2013/2014 placa MLL 5489
39 Ônibus Mercedes Benz ano/modelo 2017/2017 placa QIP 0524
40 Ônibus Volkswagen ano/modelo 2018/2019 placa MME 1166
41 Pulse ano/modelo 2023/2023 placa RYS 3I63
42 Renault master ano/modelo 2020/2021 placa RLB 7128

43 Retroescavadeira caterpillar ano/modelo 2009/2009
44 Retroescavadeira Caterpillar ano/modelo 2013/2013
45 Retroescavadeira Randon ano/modelo 2019/2019
46 Rolo compactador komatsu ano/modelo 2019/2019
47 Siena ano/modelo 2020/2021 placa REI 4G76
48 Spin ano/modelo 2016/2016 placa QIG 2430
49 Spin ano/modelo 2018/2018 placa QJU 4299
50 Spin ano/modelo 2018/2018 placa QJU 6I69
51 Spin ano/modelo 2020/2020 placa RLD 5H97
52 Spin ano/modelo 2020/2021 placa RLD 5H47
53 Spin ano/modelo 2020/2021 placa RLD 5H97
54 Spin ano/modelo 2023/2024 placa RYR 8G33
55 Spin ano/modelo 2023/2024 placa RYR 8G53
56 Spin ano-modelo 2025/2026 placa TPU3E61
57 Spin ano-modelo 2025/2026 placa TPU3D71
58 Spin ano-modelo 2025/2026 placa TPU3F61
59 Spin ano-modelo 2025/2026 placa TPU3D91
60 Sprinter 313 ano/modelo 2006/2006 placa MBG 4593
61 Sprinter ano/modelo 2012/2013 placa MKW 2793
62 Sprinter ano/modelo 2018/2019 placa QJJ 6A15
63 Toyota ano/modelo 2000/2001 placa MEO 9610
64 Trator LS nº 01 ano/modelo 2022/2022
65 Trator LS nº 02 ano/modelo 2022/2022
66 Trator new holland ano/modelo 2022/2022
67 Trator Valtra A750 ano/modelo 2010/2010
68 Trator Valtra A950 ano/modelo 2015/2015
69 Trator Valtra A950 ano/modelo 2016/2016
70 Trator Valtra BM 100 ano/modelo 2008/2008
71 Triton L200 ano/modelo 2013/2013 placa MKF 0D64
72 Triton L200 ano/modelo 2013/2013 placa MMA 3F84
73 Uno ano/modelo 2006/2006 placa MBU 6104
74 Uno ano/modelo 2009/2009 placa MGC 4073
75 Uno ano/modelo 2009/2009 placa MGC 4183
76 Uno ano/modelo 2010/2011 placa MHB 4507
77 Uno ano/modelo 2010/2011 placa MHB 5917
78 Uno ano/modelo 2010/2011 placa MHR 1337
79 Uno ano/modelo 2010/2011 placa MIC 6997
80 Uno ano/modelo 2013/2013 placa MLH 0464
81 Uno ano/modelo 2015/2015 placa QHK 0733

15.1. O veículo BYD Dolphin Mini ano/modelo 2025/2025 (item 8 da relação acima), por se tratar de veículo 100% elétrico com especificidades técnicas que demandam mão de obra e equipamentos especializados não contemplados nos lotes desta licitação, não integra o escopo desta contratação, devendo sua manutenção ser realizada exclusivamente pela rede autorizada da fabricante, enquanto vigente a garantia de fábrica, ou por contratação específica posterior.

16 – DA ETAPA DE LANCES – SISTEMA COMPRASBR

16.1 – Objeto e estrutura dos lotes

Cada lote será composto por 02 (dois) itens indissociáveis, conforme Termo de Referência:

Item 1 – Mão de obra
Item 2 – Fornecimento de peças e acessórios

A disputa ocorrerá por lote, sendo vedada a cotação individualizada por item.

16.2 – Forma de cadastro da proposta no ComprasBR

No sistema ComprasBR, o licitante deverá:

Inserir PERCENTUAL DE DESCONTO (%) no campo próprio do lote;

O percentual deverá:

- ser único para todo o lote;
- possuir até duas casas decimais;
- ser igual ou superior ao percentual mínimo de desconto (5%), conforme Termo de Referência;

O percentual informado será automaticamente considerado como aplicável tanto para peças quanto para mão de obra, sem distinção.

16.3 – Dinâmica da etapa de lances no ComprasBR

16.3.1 – Tipo de disputa

Modo: Aberto (lances sucessivos)

16.3.2 – Funcionamento

Os licitantes ofertarão lances em percentual de desconto crescente;
O sistema classificará automaticamente com base no maior desconto (%);
Cada novo lance deverá ser superior ao anterior do próprio licitante;

16.3.3 – Apresentação no sistema

Durante a disputa, o ComprasBR exibirá:

Percentual de desconto ofertado (%)
Posição do licitante no ranking
(Eventualmente) valor estimado calculado automaticamente

16.4 – Exemplo prático no ComprasBR

LOTE 01 – Valor estimado: R$ 180.000,00

Licitante	Lance (%)	Classificação
Empresa A	10,00%	3º lugar
Empresa B	12,50%	2º lugar
Empresa C	15,00%	1º lugar

Vencedor: maior percentual de desconto (15,00%)

16.5 – Critério de julgamento no sistema

O julgamento será realizado automaticamente pelo ComprasBR com base em:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

16.6 – Aplicação do desconto na execução contratual

16.6.1 – Base obrigatória (conforme TR)

O desconto vencedor será aplicado sobre:

Valores constantes no Sistema Traz Valor (referência oficial do município);
Ou outro sistema/pesquisa validada pela Administração.

16.6.2 – Aplicação prática no dia a dia

Exemplo real de execução:

Orçamento aprovado:

Peças: R$ 2.000,00
Mão de obra: R$ 1.000,00

Desconto contratado: 15%

Aplicação:

Peças → R$ 2.000,00 → R$ 1.700,00
Mão de obra → R$ 1.000,00 → R$ 850,00

Total a pagar: R$ 2.550,00

16.6.3 — Para fins de aplicação do desconto contratado sobre a mão de obra, o valor de referência da hora técnica será aquele constante no Sistema Traz Valor vigente na data da emissão do orçamento pela contratada. Na hipótese de o Sistema Traz Valor não conter o valor da hora técnica para o serviço específico, aplicar-se-á o procedimento subsidiário previsto nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deste Termo de Referência. A quantidade de horas centesimais indicada no orçamento prévio (item 11.36) será multiplicada pelo valor-hora de referência, incidindo sobre o resultado o percentual de desconto contratado.

16.7 – Regras operacionais no ComprasBR

Para eliminar qualquer ambiguidade:

16.7.1 – O percentual ofertado:

É único por lote;

- Aplica-se obrigatoriamente sobre ambos os itens (peças e mão de obra);

- Incide sobre valores referenciais definidos pela Administração, e não sobre valores livres da contratada;

16.7.2 – É expressamente vedado:

- Ofertar percentuais distintos por item;
- Aplicar desconto apenas sobre peças ou apenas sobre serviços;
- Alterar a base de cálculo durante a execução;
- Utilizar preços próprios sem vinculação ao sistema referencial;
- Compensar descontos entre itens do lote;

16.8 – Regra de Interpretação para o Edital

O percentual de desconto ofertado no sistema ComprasBR será considerado como único, uniforme e vinculante para todo o lote, incidindo obrigatoriamente sobre os valores referenciais de peças e serviços definidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer aplicação diferenciada ou interpretação diversa durante a execução contratual.

16.9 – Observação técnica Importante (ComprasBR)

Para correta configuração no sistema:

Tipo de julgamento: Maior desconto (%)
Unidade de disputa: Percentual
Intervalo mínimo de lance: definir (ex.: 0,25%)
Percentual mínimo inicial: 5% (conforme TR)

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Será facultada ao Município a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

17.2 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar maior percentual de desconto por lote.

Rodeio, 09 de setembro de 2026.

ADIEL ZERMIANI:04388689947

Assinado de forma digital por ADIEL ZERMIANI:04388689947
Dados: 2026.09.18 09:06:08 -03'00'

_____

Secretário de Administração e Finanças
Adiel Zermiani

Assinado digitalmente por **ADIEL ZERMIANI**
Matrícula 198927
18/09/2026 11:19:50
Assinatura digital avançada.